

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, **33% (trinta e três por cento)** dos(as) estudantes da Educação Básica, por meio da ampliação de, no mínimo, 10% ao ano da matrícula de educação integral nas unidades escolares já ofertantes, até o último ano de vigência deste Plano.

Diagnóstico

A Educação Integral e de tempo integral no DF encontra-se em estágio incipiente, correspondendo aos seguintes percentuais em 2013: creche: 38%, porém de um total de apenas 1.563 matrículas na Rede Pública; pré-escola: 7,4%; Ensino Fundamental: 8,4%; Ensino Médio: 0,5% (fonte: Censo escolar 2013).

Pela proposta da Conae 2010, a escola integral, prioritária nas regiões periféricas do DF, assim como para as crianças e adolescentes em custódia do Estado, deve ter no mínimo 7 horas de atividades, além de infraestrutura compatível com a permanência dos estudantes em dois turnos diários, currículo que articule as áreas de conhecimento, além de profissionais com sólida formação e devidamente valorizados.

O DF possui 645 escolas, nas quais estão os estudantes da Educação Infantil e dos Ensinos Fundamental e Médio. Algumas escolas atendem mais de uma etapa/modalidade. A proposta aqui formulada mantém o percentual de oferta da educação Integral em 60% das escolas, como indicado no PNE, e eleva para 33% a abrangência da escola integral e de tempo integral para os estudantes do DF.

Neste sentido, e retirando as creches que possuem meta de 80% para atendimento em tempo integral, a divisão das escolas por etapas, para fins de cumprimento da presente meta, é a seguinte: pré-escola: 119 escolas das atuais e mais 50%, pelo menos, das novas que serão construídas; Ensino Fundamental: 263 escolas e mais 50%, pelo menos, das novas; Ensino Médio: 43 das atuais e ao menos mais metade das novas escolas.

A Educação Integral no Distrito Federal foi instituída pela Portaria n. 01 de 27 de novembro de 2009.

Quadro 33: Matrículas de estudantes atendidos em jornada de tempo integral com Educador Social Voluntário:

Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Matrículas	25.322	43.289	33.271	30.362	42.675	52.609

Quadro 34: Quantidade de escolas com oferta de Jornada em tempo integral:

Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Quantidade	181	293	262	266	274	303

As oscilações nos quantitativos relacionam-se diretamente com os aportes financeiros e suas variações entre os anos de 2012 e 2013. Destaque-se, ainda, o papel desempenhado pelo Jovem Educador Voluntário. Sem a participação daquele agente o número de estabelecimentos reduz-se significativamente: seriam atendidos no ano de 2014 somente 29.000 alunos em 241 estabelecimentos de ensino.

Segundo os dados mais recentes (Censo Escolar 2013), a Rede de Ensino abrange 651 Estabelecimentos de Educação Básica. Neste universo, destacam-se 306 Escolas Classe – EC; 164 Centros de Ensino Fundamental – CEF; 44 Centros Educacionais – CEEd e 44 Centros de Ensino Médio.

Atualmente, a Educação Integral está presente em 46,54% dos estabelecimentos de Ensino e está expandindo suas matrículas para o Ensino Médio. Como se vê, parte da Meta 6 (50% dos estabelecimentos ofertando educação Integral) está sendo alcançada; todavia, faz-se necessário a ampliação das matrículas nos limites – humanos, financeiros, logísticos e de natureza físico-estrutural – da Secretaria de Educação do Distrito Federal e dos aportes financeiros federais.

Estratégias

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública integral e em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2 Construir, em regime de colaboração com a União, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente, em regiões Administrativas com maior índice de população em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com equipamentos públicos e a sociedade civil organizada, programa distrital de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, olímpicos, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5 Garantir procedimentos logísticos de atendimento aos estudantes e a Estabelecimentos de Educação Integral para o desenvolvimento de atividades de Campo e Atividades externas, mediante iniciativas intersetoriais/intragovernamentais e da sociedade civil.

6.6 Atender às escolas do campo na oferta de educação integral, com base em consulta prévia à comunidade, considerando-se as peculiaridades locais.

6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação *a partir dos 4 anos*, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.8 Implementar "Espaços de Vivência - Escola Parque" nas unidades escolares regulares de Ensino Fundamental para garantir o ensino de Artes, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura, Dança, Educação Física Escolar, com professores especialistas e tra-

balho planejado e coordenado em articulação com as Escolas Parque, e em consonância com as estratégias 2.4, 2.31 e 2.32 deste PDE.

6.8.1 Implementar "Salas de Vivência" nas unidades escolares regulares, tanto no Ensino Fundamental como no Ensino Médio, para garantir o ensino-aprendizagem de Línguas Estrangeiras, por professores especialistas, em trabalho planejado e coordenado pelos Centros Interescolares de Línguas.

6.9 Construir Escolas Parques e Centro Interescolares de Língua em cada uma das regiões administrativas do DF, proporcional ao número de unidades escolares existentes e de acordo com a demanda de cada CRE.

6.10 Garantir o funcionamento de todas as Escolas Parque como espaços de produção e fruição cultural da comunidade, disponibilizando: (1) abertura regular dos espaços dia e noite, todos os dias da semana, (2) recursos humanos e materiais necessários e (3) financiamento público de atividades culturais (artísticas e corporais) tais como: apresentação de espetáculos, manutenção de cineclubes, manutenção das bibliotecas como espaços comunitários, realização de exposições nas galerias - escola, promoção de atividades diversas de cultura corporal e utilização dos espaços e salas ambiente pela comunidade.

6.11 Reconstruir e ampliar os Centros de Línguas de Brazlândia; Ceilândia; Gama; Guará; Sobradinho e CIL 02 de Brasília.

6.12 Assegurar o pleno funcionamento das bibliotecas escolares, comunitárias e setoriais, com fomentos, recursos humanos e recursos materiais, nos termos da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, assegurando-se, igualmente, a implementação do Eixo 1 – Democratização do Acesso, do Plano Nacional do Livro e da Leitura.

6.13 Construir Bibliotecas Setoriais e Comunitárias em todas as regiões administrativas do DF.

6.14 Assegurar a implementação, a manutenção e o pleno funcionamento de “espaços de leitura de sala de aula”, em todas as salas de aula de todas as etapas e modalidades de ensino.

6.15 Garantir o pleno funcionamento do SOE, em todas as unidades escolares regulares e complementares, progressivamente, em até 5 anos da vigência deste PDE.

6.16 Garantir a todos as (os) estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino o acesso aos serviços ofertados pelas Escolas Parque, progressivamente, até o final da vigência deste PDE.

6.17 Institucionalizar política para o Livro e a Leitura em parceria com a SECULT, consolidando o plano Distrital Federal do Livro e da Leitura, no que concerne os princípios norteadores do PNLL.